



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém/SP.

Considerando que os subsídios dos Vereadores devem ser fixados pelas respectivas Câmaras Municipais, de uma legislatura para a subsequente, em observância aos princípios da estrita legalidade, imparcialidade, moralidade administrativa e anterioridade da legislatura;

Considerando a observância dos critérios previstos na própria Constituição da República, previstos no artigo 29, inciso "VI", da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando também, as inúmeras demandas judiciais propostas com objetivo de obstruir os trabalhos desta Câmara Municipal, que tem competência exclusiva para o julgamento das contas de Prefeito, conforme disposto no art. 37, e seguintes, da Lei Orgânica, c/c art. 31, e parágrafos da Constituição Federal, já pacificado nos Tribunais Superiores, conforme Tema de Repercussão Geral nº 157.


FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
(Prof. Fernando)
Vereador

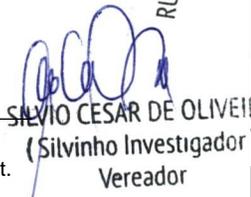

RIOS HENRIQUE S. GARZON
(Henrique Garzon)
Vereador


VEREADOR

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
(Arlindo Martins)
Vereador


EDINALDO DOS SANTOS BARROS
(Naldo Bodeguita)
Vereador


WILSON OLIVEIRA SANTOS
(Wilson RH)
Vereador


SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
(Silvinho Investigador)
Vereador


RUTINALDO DA SILVA BASTOS
(Rutinaldo Bastos)
Vereador



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando as decisões proferidas nas ações judiciais - Mandado de Segurança nº 1005733-68.2024.8.26.0266, Ação Ordinária nº 1006544-28.2024.8.26.026, Mandado de Segurança nº 1006861-26.2024.8.26.0266 e decorrente Agravo de Instrumento decorrente, sob nº 2296403-76.2024.8.26.0000, é que:

Nós, Vereadores a esta 18ª Legislatura, nos termos do art. 152, parágrafo único, e 298 A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhaém, justificamos a urgência e o interesse público na premente deliberação dos Projeto de Resolução que prorrogam os efeitos da Resolução nº 490, de 24 de abril de 2019, para o mandato 2025-2028, mantendo o mesmo subsídio para a próxima legislatura, e o Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2024, que trata do julgamento das contas municipais do exercício de 2019.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 1º de outubro de 2024



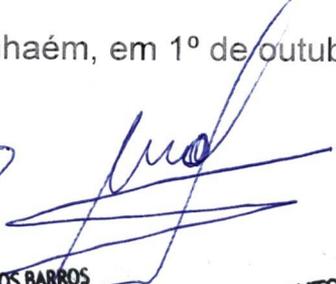
Miguel Di Lallo
Vereador



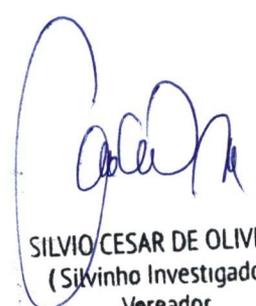
ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
(Arlindo Martins)
Vereador



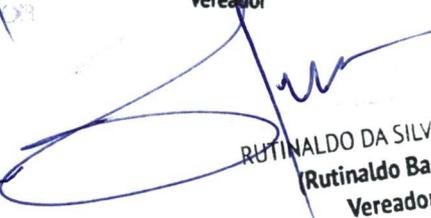
EDINALDO DOS SANTOS BARROS
(Naldo Bodequita)
Vereador



WILSON OLIVEIRA SANTOS
(Wilson RH)
Vereador



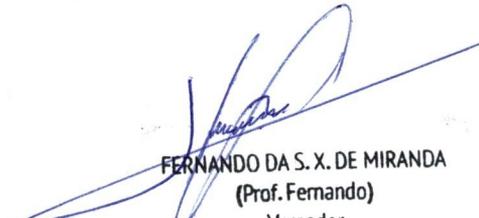
SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
(Silvinho Investigador)
Vereador



RUTINALDO DA SILVA BASTOS
(Rutinaldo Bastos)
Vereador



CARLOS HENRIQUE S. GARZON
(Henrique Garzon)
Vereador



FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
(Prof. Fernando)
Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 310035003500360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **01/10/2024 18:40**

Checksum: **2DAB581FE5808F46F957B738DAA182488B9E15AA466A5D498E76B7A2B6B7E001**